

Manifesto Contrário à Realização de Rodeios em São Carlos (SP)

Tortura não é esporte!

Na terça-feira, dia 25 de setembro de 2022, foi aprovado na Câmara Municipal de São Carlos um projeto de lei de autoria dos vereadores Paraná Filho (PSB) e Bira (PSD) que dispõe sobre normas para a realização de rodeios no município de São Carlos. Esse projeto foi apresentado em regime de urgência menos de 4 horas antes do início da sessão, incluída em pauta e aprovada, representando assim clara impossibilidade de debate público amplo em relação a um projeto de tamanha polêmica, destacando que o mesmo tema foi rejeitado por São Carlos em uma consulta pública em que a população do município se manifestou contrária a realização de tais eventos. A [justiça de São Carlos](#) já havia proibido rodeios no município por questões de maus tratos de animais.



Os rodeios, ou atividades similares, representam situações de nítidos maus tratos de animais. Apesar de seus defensores alegarem “excelente tratamento”, não é o que se é observado na própria prática do “esporte”. Os animais são submetidos a situações de desconforto extremo, dor e sofrimento. Com o objetivo de desvencilhar tais instrumentos ou condutores que lhes causam estresse e temor, se contorcem e chegam a exaustão. A diversão humana a partir de situações em que animais sofrem física e psicologicamente não devem ser aceitas.

De acordo com artigo publicado pela [União Internacional Protetora dos Animais](#), o sedém, um dos instrumentos utilizados, provoca dor e tormento proveniente da violenta compressão, sem necessariamente causar lesões na pele ou esterilidade. De acordo com especialistas, os animais exibem na arena reações típicas das situações de perigo (insegurança, medo, pânico), levando-os a apresentar uma acentuada dilatação pupilar, visível em fotos produzidas em rodeios. **O revestimento macio do sedém não tem propriedade de evitar a dor, que advém da intensa compressão dessa região de alta sensibilidade.**

Em relação às esporas, durante o rodeio, os animais não são “tocados” por elas, mas sim golpeados violentamente na região do pescoço ou do ventre, situação necessária para realização do evento. **Mesmo que sejam de borracha ou não pontiagudas, ainda geram dor e sofrimento.**

Existem também a utilização de peiteiras que impõem sofrimento à medida que passam por cima do nervo torácico, extremo ruído proveniente de shows musicais e gritos da platéia, quedas e acidentes, privação de sono e descanso, provas funcionais que

envolvem laçadas e derrubadas, laço ao bezerro que promovem situações de alto estresse com amarração de um animal de no máximo 40 dias, erguido até a altura da cintura e atirado ao chão, além de estímulos com eletrochoque, dentre diversas outras ações odientas.

É observado diversos casos recorrentes de maus tratos dos animais nesses eventos por todo Brasil, a exemplo à situação em que um [bezerro foi sacrificado após ficar paralisado](#) em prova da Festa do Peão de Barretos (SP); [relatados maus tratos e tratamento de choque](#) envolvendo proprietário de animais e médico veterinário em Venâncio Aires (RS); evento embargado pelo Ministério Público dada a ocorrência de [maus-tratos físicos e mentais impostos aos animais](#) em Pedro Leopoldo (MG); comprovou-se que houve [maus-tratos durante o evento](#), além de descumprimento de liminar que [proibia o uso de instrumentos considerados nocivos](#) em Morungaba (SP); em evento de rodeio em Baturité (CE) [bois e jumentos são cercados por várias pessoas que os derrubam](#) puxando pelo rabo e pelas pernas até caírem no solo. Já não obstante, não são só os animais que correm riscos nesses eventos, há relatos de [peão morto ao ser pisoteado](#) por touro ou [por queda](#). Em resumo, consistem em eventos que se propõem a colocar animais em situação de vulnerabilidade e submissão promovendo situações de tortura e sofrimento.

Reconhecendo essas questões diversos municípios se movimentam para garantir a proibição de tais espetáculos de promoção do sofrimento animal, como é o caso do município de São Paulo (SP) ([Lei Nº 11.359/93](#)), Belo Horizonte (MG) ([Lei Nº 11320/21](#)), Campinas (SP) ([Lei Nº 11.492/03](#)), Bauru (SP) ([Lei Nº 4428/99](#)), Araraquara (SP) ([Lei Nº 819/11](#)), dentre diversos outros. Leis que tentam regulamentar esse tipo de evento já foram declaradas inconstitucionais em diversas situações, como recentemente ocorreu em [Sorocaba](#) (SP), inclusive com decisão respaldada pelo [Supremo Tribunal Federal](#). Além da [Justiça de Minas Gerais](#) ter proibido a realização de rodeios no estado dada a “acentuada probabilidade dos animais serem usados como meras coisas e de serem submetidos a sofrimentos até a morte”.

A lei aprovada pela câmara municipal de São Carlos é inconstitucional e deve ser integralmente anulada. Primeiramente, a própria concepção do evento viola os interesses dos especialmente protegidos de acordo com o art. 225, § 1º, da Constituição Federal, em seu inciso VII, proíbe práticas que submetam os animais à crueldade. No mesmo sentido, a Constituição do Estado de São Paulo Art. 193, Inciso X propõe a proteção da flora e da fauna. Destaca-se que a lei aprovada em São Carlos abre a possibilidade para realização dos eventos em perímetro urbano, questão que contraria o [Decreto Estadual Nº 40.400/95](#) “Artigo 23 - Os haras, os rodeios, os carrosséis-vivos, os hotéis-fazenda, as granjas de criação, as pocilgas, e congêneres não poderão localizar-se no perímetro urbano”.

Destaca-se que a posição em relação à defesa dos direitos dos animais **não abrange** a defesa de proibição de eventos com teor festivo que envolvam a temática sertaneja ou similares, com manifestações culturais musicais, de dança, gastronômica e diversas outras que não envolvam a subjugação ou desrespeito aos animais. É possível se manifestar culturalmente e promover eventos festivos sem maltratar animais.

Em relação ao argumento dos benefícios econômicos que esse tipo de evento pode trazer para São Carlos não se sustenta uma vez que os principais atrativos das Festas de Peão consistem nos shows musicais, artísticos, gastronomia e diversas outras diversões, informações que são destacadas nas peças de divulgação, sendo as arenas de tortura de animais algo não central no interesse do público. É possível organizar eventos com essa temática, receber o retorno financeiro para o município, sem envolver o sofrimento animal.

Por fim, destaca-se que São Carlos, conhecida como capital da tecnologia, com grande potencial de desenvolvimento cultural e artístico associado ao equilíbrio ambiental e respeito a todas as formas de vida, não há justificativas para a regularização de eventos que promovam o contrário de tudo o que a cidade representa. Rodeio não é esporte, tortura animal é inconstitucional.

São Carlos, 28 de outubro de 2022

Associação Para Proteção Ambiental de São Carlos